

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 95 /2025

De 18 de novembro de 2025

"Institui o Selo "Empresa Amigo do Esporte e Lazer" no Município de Canarana – MT, e dá outras providências."

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do **Vereador Subtenente Sancier da Silva Santarém**:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Canarana – MT, o Selo Empresa Amigo do Esporte e Lazer, destinado a reconhecer e incentivar pessoas jurídicas que contribuam de forma significativa para o desenvolvimento e fortalecimento de ações, projetos, programas ou iniciativas voltadas ao esporte, lazer e bem-estar comunitário.

Art. 2º - O Selo Empresa Amigo do Esporte e Lazer terá caráter honorífico, não implicando benefícios fiscais, financeiros ou tributários, e será concedido anualmente.

Art. 3º - Poderão receber o Selo empresas que comprovem apoio ou participação em ações relacionadas a:

I – projetos esportivos, recreativos ou de lazer;

II – atividades de promoção da saúde e qualidade de vida por meio da prática esportiva;

III – eventos esportivos ou recreativos de interesse público;

IV – patrocínio, doação, cessão de materiais, serviços ou espaços destinados ao esporte e ao lazer;

V – iniciativas que contribuam para inclusão social por meio da prática esportiva;

VI – apoio institucional a associações, clubes, escolas, ONGs e projetos independentes de esporte e lazer.

Art. 4º - A concessão do Selo será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL, que ficará responsável por:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

I – estabelecer regulamento próprio com critérios de avaliação, documentação necessária e prazos;

II – analisar os pedidos de certificação;

III – manter cadastro atualizado das empresas certificadas;

IV – divulgar anualmente a relação das empresas contempladas.

Art. 5º - O Selo Empresa Amigo do Esporte e Lazer terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante comprovação da continuidade das ações ou novas iniciativas que justifiquem a certificação.

Art. 6º - A certificação será outorgada através de certificado oficial emitido pela SEJEL e poderá ser utilizada pela empresa contemplada em:

I – materiais institucionais e publicitários;

II – sites, redes sociais e campanhas promocionais;

III – fachada ou área interna do estabelecimento, conforme modelo oficial fornecido pelo Município.

Art. 7º - A empresa poderá perder a certificação caso se verifique:

I – irregularidade na documentação apresentada;

II – suspensão das atividades de apoio ao esporte e lazer;

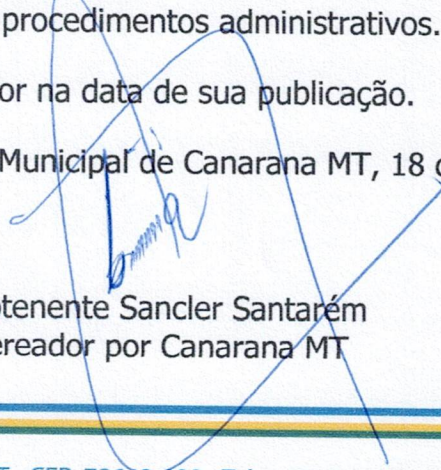
III – prática de condutas incompatíveis com a responsabilidade social e o interesse público.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e precedida de processo administrativo.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo critérios, modelos de certificação, formas de avaliação e demais procedimentos administrativos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canarana MT, 18 de novembro de 2025


Subtenente Sancler Santarém
Vereador por Canarana MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM n.º _____, de 18 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Canarana - MT

Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadoras e Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Canarana – MT, o Selo Empresa Amigo do Esporte e Lazer, uma certificação de caráter honorífico destinada a reconhecer e valorizar pessoas jurídicas que contribuam efetivamente para o desenvolvimento de iniciativas esportivas, recreativas e de promoção da qualidade de vida na comunidade.

A prática regular de esportes e atividades de lazer é um dos pilares para o bem-estar físico, social e mental, sendo reconhecida como instrumento de inclusão, prevenção de doenças, fortalecimento da convivência comunitária e proteção de crianças, jovens e adultos. Nesse sentido, ações que ampliem o acesso ao esporte e ao lazer representam real investimento no futuro do município.

Entretanto, para que esses programas possam se fortalecer e alcançar um número cada vez maior de pessoas, o poder público necessita do engajamento e da cooperação das empresas locais, que desempenham papel essencial na promoção de responsabilidade social e no incentivo a projetos voltados ao interesse coletivo.

O Selo Empresa Amigo do Esporte e Lazer surge como uma forma de reconhecer publicamente as empresas que apoiam eventos, projetos, iniciativas, atividades e ações destinadas à prática esportiva e ao lazer, seja por meio de patrocínios, doações, cessão de espaços, serviços, materiais ou outras formas de colaboração. Esse reconhecimento formal contribui para estimular maior participação do setor privado, fomentando uma cultura de cooperação entre empresas, sociedade civil e administração pública.

Além de promover o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, a certificação permite que as empresas contempladas obtenham maior visibilidade institucional, demonstrando à comunidade seu compromisso com o

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

desenvolvimento social e com a melhoria da qualidade de vida da população Canaranense.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa simples, de baixo custo e alto impacto, amplamente alinhada com os princípios da administração pública moderna, que preza pela integração entre poder público, setor privado e sociedade civil para alcance de resultados mais amplos e sustentáveis.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes de que sua aprovação representará importante avanço para o estímulo ao esporte, ao lazer e à responsabilidade social empresarial em Canarana – MT.

Câmara Municipal de Canarana MT, 18 de novembro de 2025.



Subtenente Sancler Santarém
Vereador por Canarana MT

01/02 1983
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE CANARANA-MT